

se a pintura do prédio da Igreja daquela localidade.

Art 2º - Para ocorrer as despesas desta Lei, servirá o excesso de arrecadação, verificado no decorrer do Exercício.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 9 de maio de 1966

~~Orestes Gheller~~
Orestes Gheller, Prefeito Municipal
Julio Galvão, Secretário Municipal

Lei Nº 95

Isenta da Taxa de Energia Elétrica, o Hospital Dona Bárbara Maria Dal Magro.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta.

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal decreta e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art 1º - Fica isenta da Taxa de Energia Elétrica, o Hospital "Dona Bárbara Maria Dal Magro" desta cidade de Anchieta.

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta aos 9 de maio de 1966

Orestes Gheller, Prefeito Municipal
Julio Galvão, Secretário Municipal

LEI Nº 96

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de seguros contra acidentes e da outras providências".

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta, Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Votou e, eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com companhia de